

PRESIDÊNCIA**GABINETE****PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

***EDITAL Nº 328/2026 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (SUB JUDICE) - REPUBLICADO**

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Processo SEI nº 80521122.000065/2026-30 e o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 8034380-87.2026.8.05.0000, RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação do candidato VINICIUS GODINHO LOPES (sub judice), inscrição 0059195g, cargo Analista Judiciário – Área Judiciária – Subscrição que foi reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), realizada no dia 25/07/2026, para permanecer concorrendo às vagas reservadas, constante no anexo único deste Edital.

***Republicação corretiva**

Salvador/BA, 21 de agosto de 2026.

DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**ANEXO ÚNICO****CANDIDATO (SUB JUDICE) AUTODECLARADO NEGRO (PRETOS E PARDOS) RECONHECIDO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (RESULTADO DEFINITIVO)**CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: Analista Judiciário - Área Judiciária - Subscrição
COMARCA: 125 – Urandi

NÚMERO	NOME	DECISÃO JUDICIAL
0059195g	VINICIUS GODINHO LOPES (SUB JUDICE)	8034380-87.2026.8.05.0000

DECRETO JUDICIÁRIO nº 1195, de 25 de agosto de 2026.

Altera os Decretos Judiciários nº 246, de 17 de março de 2026; nº 298, de 26 de março de 2026; nº 353, de 6 de abril de 2026; nº 378, de 13 de abril de 2026; e nº 596, de 7 de maio de 2026, para disciplinar a realização de atividades presenciais e os deslocamentos de magistrados e magistradas vinculados aos projetos estratégicos e núcleos de apoio à prestação jurisdicional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do que consta do processo SEI nº 80520497.003794/2026-27,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 84, inciso I, e 136 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que atribuem à Presidência a superintendência dos serviços da Justiça e preveem a edição de decreto judiciário para os atos de sua competência, inclusive aqueles relativos à administração financeira;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do planejamento estratégico deste Tribunal voltadas à celeridade, à eficiência, e ao cumprimento das Metas Nacionais e à modernização da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a execução dos projetos estratégicos e das atividades dos núcleos de apoio à prestação jurisdicional poderá demandar, em situações justificadas, a realização de atividades presenciais e o deslocamento de magistrados e magistradas; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a instrução, a análise e o processamento das solicitações de diárias relacionadas a essas iniciativas,

DECIDE

Art. 1º O Decreto Judiciário nº 246, de 17 de março de 2026, passa a vigorar acrescido do art. 10-A, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. As atividades dos magistrados e magistradas designados para atuar no Núcleo, conforme previsto nos incisos I e II do art. 10, serão exercidas, preferencialmente, de modo virtual.

§ 1º Fica autorizado o deslocamento para a prática de atos presenciais nas comarcas em que tramitem os processos submetidos à atuação do Núcleo, quando necessário ao serviço.

§ 2º Outros deslocamentos poderão ser autorizados, em situações específicas, pontuais e temporárias, mediante decisão fundamentada da Presidência.

§ 3º A concessão e o pagamento de diárias observarão os requisitos, os procedimentos e os limites estabelecidos no Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao Decreto Judiciário nº 298, de 26 de março de 2026, o art. 6º-A, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. As atividades dos magistrados e magistradas designados na forma dos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, serão exercidas preferencialmente de modo virtual, sem prejuízo da realização de atividades presenciais quando necessárias ao serviço.

§ 1º Fica instituído o Polo Administrativo da Secretaria Virtual para atuação presencial na sede Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, destinado à realização de reuniões de alinhamento, atividades de capacitação, audiências que demandem apoio técnico-operacional, acompanhamento de projetos estratégicos e demais atividades.

§ 2º É vedado o pagamento de diárias, na hipótese aqui disciplinada, em dias não úteis, exceto para deslocamento.

§ 3º Os deslocamentos relacionados às atividades previstas neste artigo observarão os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos no Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.” (NR)

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 13 do Decreto Judiciário nº 353, de 6 de abril de 2026, que institui a 3ª Edição do Projeto “TJBA Mais Júri” e as Coordenadorias Regionais do Tribunal do Júri, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os deslocamentos realizados no âmbito do Projeto observarão as designações previstas no Decreto Judiciário nº 354, de 6 de abril de 2026, ressalvada decisão específica da Presidência.” (NR)

Art. 4º O Decreto Judiciário nº 378, de 13 de abril de 2026, que institui os Núcleos de Justiça 4.0 – Apoio, passa a vigorar acrescido do art. 6º-A, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. As atividades dos magistrados e magistradas designados para atuar nos Núcleos de Justiça 4.0 – Apoio Cível e Apoio Fazenda Administrativa serão exercidas de modo virtual.

§ 1º Poderão ser autorizados deslocamentos para a realização de atividades presenciais em situações específicas, pontuais e temporárias, mediante decisão fundamentada da Presidência.

§ 2º Fica autorizado o deslocamento dos juízes coordenadores para a sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, quando necessário ao exercício das atribuições de coordenação.

§ 3º A concessão e o pagamento de diárias observarão o Decreto Judiciário nº 803/2019.” (NR)

Art. 5º O Decreto Judiciário nº 596, de 7 de maio de 2026, que institui o Núcleo de Saneamento, passa a vigorar acrescido do art. 5º-A, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. As atividades dos magistrados e magistradas designados para o Núcleo de Saneamento, na forma do art. 4º deste Decreto, serão exercidas de modo virtual.

Parágrafo único. Poderão ser autorizados deslocamentos para a realização de atividades presenciais em situações específicas, pontuais e temporárias, mediante decisão fundamentada da Presidência e observância do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.” (NR)

Art. 6º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização deverá promover, em articulação com as unidades responsáveis pela execução orçamentária e financeira, a parametrização do sistema de diárias, de modo a contemplar as seguintes categorias:

I - Projeto Estratégico TJBA Protege;

II - Projeto Estratégico TJBA Acelera;

III - Projeto Estratégico TJBA Mais Júri;

IV - Núcleo 4.0 - apoio Cível e Fazenda Administrativa;

V - Núcleo de Saneamento.

Parágrafo único. As categorias genéricas ou redundantes deverão ser excluídas, preservados os registros históricos, a rastreabilidade das solicitações e os processos em curso.

Art. 7º As disposições deste Decreto aplicam-se aos processos administrativos de solicitação, comprovação, liquidação e pagamento de diárias em tramitação na data de sua publicação, bem como aos processos pendentes de regularização nas unidades de execução orçamentária e financeira, observados os requisitos, procedimentos e limites previstos no Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O disposto no caput não convalida deslocamento realizado sem autorização, não dispensa a comprovação da atividade nem afasta a análise da regularidade da despesa pelas unidades competentes.

Art. 8º Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pela Presidência, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência, nos termos do art. 31 do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1196, DE 25 DE AGOSTO DE 2026
Convocação para composição de quórum na Seção Cível de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do que consta do Processo nº 80506635.000015/2026-89,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição do quórum na Seção Cível de Direito Privado, diante dos registros de impedimentos, suspeições e ausências justificadas de Desembargadores;

DECIDE

Convocar os Desembargadores JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO, LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS, JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO, MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO, MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO, PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA, CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA e ANTÔNIO MARON AGLE FILHO, para composição de quórum na Seção Cível de Direito Privado, no dia 17 de setembro de 2026, em virtude dos registros de impedimentos/suspeições e ausências justificadas de Desembargadores, para atuação nos autos nº 8002664-78.2023.805.0000.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1197, DE 25 DE AGOSTO DE 2026
Convocação de Juíza Substituta de Segundo Grau para atuar no período de noventena.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta no Processo nº 80506517.000867/2026-12.

D E C I D E

Art. 1º Convocar a Juíza Substituta de Segundo Grau MARIELZA MAUES PINHEIRO LIMA para atuar, de 27 de agosto a 25 de novembro de 2026, no período de noventena no gabinete do Desembargador JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA, nos termos do art. 159, § 2º, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 2º Fica revogada, a partir de 27 de agosto de 2026, a convocação anteriormente autorizada para auxiliar no Gabinete do Desembargador JOSE REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 25 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente